

Anexo 2-4 - Correspondências trocadas com a Fundação Cultural Palmares



TransNorte Energia S/A

TNE/MA 007/2011- PALMARES

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

Ao

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

SCS - Quadra 09

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 2º andar

CEP: 70308-200 Brasília - Distrito Federal

Em atenção: Sr. Alexandre Reis

Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas. Processo IBAMA Nº 02001.006359/2011-77. Solicitação de parecer quanto à necessidade ou dispensa de estudo específico.

Prezado Senhor,

O Leilão Aneel 004/2011, realizado em outubro de 2011, culminou, dentre outros resultados, na atribuição do empreendimento do Lote A, conforme discriminado abaixo, à TransNorte Energia S.A.

- o LT 500kV Engenheiro Lechuga - Equador;
- o LT 500kV Equador - Boa vista;
- o SE Equador em 500kV; e
- o SE Boa Vista em 500/230Kv.

O processo de licenciamento Nº 02001.006359/2011-77 está sob responsabilidade e competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos





TransNorte Energia S/A

Renováveis (IBAMA), contempla os componentes identificados acima e referidos como LT 500kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas.

Em cumprimento ao determinado pelo processo de licenciamento ambiental, formalizamos a consulta a V.Sa., quanto a necessidade de realização de estudo específico sobre a interferência do empreendimento com Comunidades Quilombolas. Caso o entendimento seja de que será necessária a apresentação de um estudo específico, solicitamos a apresentação de um Termo de Referência para tanto. Por outro lado, caso o entendimento deste órgão seja o de que não haverá a necessidade de realização de estudo específico sobre o tema, solicitamos que este entendimento seja comunicado por ofício.

Solicitamos que a manifestação da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES seja encaminhada para o endereço abaixo, assim como quaisquer esclarecimentos que se façam necessários:

Laura Urrejola -Gerente Meio Ambiente da TransNorte Energia S.A.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco I, 9º andar.

Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04548-005

Tel.: 55 11 2184-9618

Adicionalmente informamos que o traçado preliminar da Linha de Transmissão 500kV Manaus - Boa Vista e Estações Associadas, interceptará os estados de Roraima e do Amazonas. Para auxiliar a análise de V.Sa. encaminhamos, anexo, um mapa indicativo com a diretrizes da LT e um CD com os arquivos digitais (*shapefile*).

Sem mais, colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Laura Urrejola

Gerente Meio Ambiente

TransNorte Energia S.A.



TransNorte Energia S/A

Anexos:

1. Mapa de localização do empreendimento
2. CD com os arquivos digitais (*shapefile*)

Handwritten signature

Ofício n.º 738/DPA/FCP/MinC

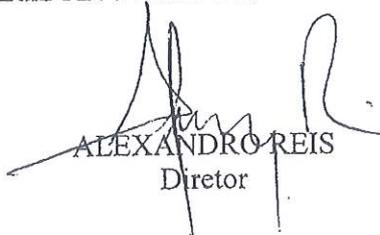
Brasília (DF) 14 de Dezembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRE LIMA ANDRADE
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
Cep : 70.818-900 - Brasília - DF
Telefone : (61) 3316-1071
Fax : (61) 3307-1801

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao OFÍCIO CIRCULAR N.º 002/2011-COEND/CGNE/DILIC/IBAMA, encaminhado por Vossa Senhoria, solicitando informações referentes à presença de comunidades quilombolas nas propriedades que serão diretamente atingidas pelas obras da LT 500 KV Manaus – Boa Vista, conforme definição estabelecida no art. 2º, inciso XI da Portaria n.º 419 de 26 de outubro de 2011, declara-se que até o presente momento não há comunidades quilombolas certificadas nos municípios de Rio Preto-AM; Rorainópolis-RR; Mucajai-RR, Caracarai-RR; Presidente Figueredo-AM; São Luiz-RR e Canta-RR.

Atenciosamente,


ALEXANDRO REIS
Diretor

L.VPG



De ordem: *Simone* Em: 22/12/11
Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do TRP De manutenção,

P/ conhecimento e
condone.

Em 22/12/11,

André

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutc
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

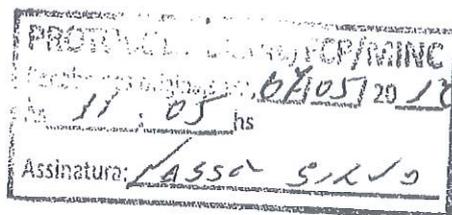
UF	Município	Código do IBGE	Comunidade	Nº de Famílias (estimado)	Nº PROCESSO
AM COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO AMAZONAS					
AM	Barreirinha	1300508	Boa Fé		n/a
AM	Barreirinha	1300508	Santa Tereza		n/a
AM	Barreirinha	1300508	Trindade		n/a
AM	Novo Airão	1303205	Tambor*	35	01420.001039/2006-60
AM	NÚMERO DE FAMÍLIAS DE AMAZONAS				
AM	NÚMERO DE CERTIDÕES EMITIDAS				
				35	
				1	

L13/RG1541/FL157

Titulada Não Certificada	51
Certificadas	1717
Identificadas	633
Tituladas	89
Doc. Pendente (Ata)	51
Doc. Pendente (Histórico)	16
Doc. Pendente (Ata/Histórico)	173
Em Análise: DF	101
Total	2831
TOTAL DE FAMÍLIAS	133182



TransNorte Energia S/A



CE TNE MA 81 2012 - Palmares

Brasília, 07 de maio de 2012

À

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco B - Lote 11-

Edifício Elcy Meireles - 1º subsolo - Brasília - DF

CEP: 70.040-905. Brasília - Distrito Federal

Em atenção: Sr. Alexandre Reis

Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas. Processo IBAMA Nº 02001.006359/2011-77. Solicitação de manifestação para a Licença Prévia .

Prezado Senhor,

Em 14/12/2011 foi protocolada na Fundação Cultural Palmares, através do Ofício TNE MA 007/2011 - Palmares, solicitação de parecer deste órgão quanto à necessidade ou dispensa de estudo específico no âmbito do licenciamento ambiental da LT 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas, processo IBAMA Nº 02001.006359/2011-77.

Adicionalmente informamos que o traçado preliminar da Linha de Transmissão 500 kV Manaus - Boa Vista e Subestações Associadas, interceptará os municípios de Boa Vista, Mucajaí, Cantá, Caracaráí, São Luiz do Anauá e Rorainópolis, no estado de Roraima; Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaus, no estado do Amazonas.

Em manifestação ao Ofício Circular Nº 002/2011 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, via ofício Nº 738/DPA/FCP/MinC de 14/12/2011, a Fundação Cultural Palmares declarou "que até o presente momento não há comunidades quilombolas certificadas nos municípios de Rio Preto-AM; Rorainópolis-RR; Mucajaí-RR; Caracaráí-RR; Presidente Figueiredo-AM; São Luiz-RR e Canta-RR.". Neste sentido, solicitamos informações deste órgão quanto a presença ou não



TransNorte Energia S/A

de comunidades quilombolas nos municípios de Manaus-AM e Boa Vista-RR. Assim como a manifestação deste órgão para a emissão da Licença Prévia.

Caso haja a necessidade de maiores esclarecimentos, nos colocamos a disposição para uma reunião a ser agendada entre 03 e 06/04/2012. Sem mais, colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Laura Urrejola
Gerente Meio Ambiente
TransNorte Energia S.A.

OFÍCIO N.º 435/2012-DPA/FCP/MINC.

Brasília, 10 de maio de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
LAURA URREJOLA
Gerente Meio Ambiente da TransNorte Energia S.A
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco I, 9º andar
Vila Olímpica, São Paulo-SP
CEP: 04.548-005

Assunto: OFÍCIO/TNE/MA 81/2012- Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Manaus- Boa Vista e Subestações Associados. Processo IBAMA nº 02001.006359/5011-77.

Senhora Gerente,

1. Em atenção ao ofício TNE/MA 81/2011, encaminhado por Vossa Senhoria solicitando informações referentes à presença de comunidades quilombola nas propriedades que serão diretamente atingidas pelas obras da LT 500 kV Manaus – Boa Vista, declare-se que, até a presente data, não há comunidades certificadas junto aos municípios de Manaus, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva, no estado do Amazonas, e nos municípios Boa Vista, Mucajaí, Cantá, Caracará, São Luiz do Anauá e Rorainópolis, no estado Roraima.
2. Considerando, portanto a inexistência de comunidade quilombolas certificadas nos municípios citados, não há necessidade de manifestação desta Fundação Cultural Palmares com relação à emissão de licença prévia.

Atenciosamente,


Josilene Maria dos Santos Magalhães
Diretora-Substituta

Departamento de Proteção ao Patrimônio afro-brasileiro

v.b

